

# 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANA VERDE-MG



## REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I

#### Do Temário e do Objetivo

**Art. 1º** - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizar-se-á no dia 25 de Junho de 2025, nas dependências do Centro de Pastoral localizado na Rua Treze de Maio, nº 30 nesta cidade de Cana Verde-MG.

**Art. 2º** - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada por meio de Portaria nº 82 de 16 de Junho de 2025 assinada pelo Prefeito Municipal, pela Gestora Municipal de Assistência Social e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - A 8ª Conferência tem como tema: **“20 anos do SUAS; construção, proteção social e resistência”** e com intuito de organizar os trabalhos e conversas acerca deste, será organizado em cinco eixos temáticos, a saber:

**Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades.**

**Eixo 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização.**

**Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social.**

**Eixo 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS.**

**Eixo 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.**

**Art. 4º** - A 8ª Conferência Municipal constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil

e do governo e tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados para a Conferência Regional de Assistência Social.

### CAPÍTULO II

#### Dos Participantes e Delegados

**Art. 5º**- Poderão se inscrever como participantes da 8ª Conferência Municipal as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

**I – DELEGADOS**, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

- b.1) usuários e/ou organizações de usuários;
- b.2) entidades representantes dos trabalhadores e/ou trabalhadores do SUAS;
- b.3) entidades ou organizações de assistência social.

**II – CONVIDADOS**, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto.

- a) Representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual, e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;
- b) Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social.
- c) Parágrafo Único: São delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

- d) A Conferência seguirá a programação entregue aos Delegados.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Realização**

**Art. 6º** - A Conferência seguirá a programação entregue aos Delegados.

**Art. 7º** - Serão realizados grupos de trabalho para garantir o aprofundamento dos debates do tema da Conferência.

**Art. 8º** - Cada grupo de trabalho contará com 01 coordenador que será designado previamente e um relator indicado pelo grupo.

**Art. 9º** - O produto dos grupos temáticos será encaminhado para a plenária final para conversação e deliberação sob a forma de propostas para os três entes federativos (Município, Estado e União).

**Parágrafo Único** - Cada grupo de trabalho terá 07(sete) minutos para apresentação das propostas levantadas durante o trabalho de aprofundamento nos Eixos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Plenária Final**

**Art. 10** - A Plenária Final é constituída por todos os presentes e pelos Delegados, os quais deverão levantar o crachá de identificação no momento da votação.

**Art. 11** - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Apresentar e aprovar as propostas apresentadas pelos grupos de trabalho com o objetivo de encaminhá-las para a Conferência Estadual de Assistência Social.

II. Eleger os delegados titulares e suplentes para Conferência Regional de Assistência Social.

### **CAPÍTULO V**

#### **Da eleição dos Delegados para a Conferência Regional de Assistência Social.**

**Art. 12** - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social deverá eleger delegados (titulares e suplentes) que representarão o município de Cana Verde-MG na Conferência Regional de Assistência Social, obedecendo a proporcionalidade e aos critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

**Art. 13** - A eleição dos (as) delegados (as) para a Conferência Regional de Assistência Social será efetuada por segmento e homologada na Plenária Final, por meio de votação.

**Parágrafo primeiro:** A eleição dos (as) delegados (as) terá os seguintes critérios:

- I- Todos os votos são válidos;
- II- Os componentes da mesa não votam.
- III- A apuração será feita por comissão própria designada pela mesa no momento da votação.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Das Disposições Gerais**

**Art. 14** - Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

**Art. 15** - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Cana Verde, 25 de Junho de 2025.

*Quênia Bárbara Faria Batista*

**Presidente do CMAS**